



Termo de Cooperação nº 14 /2017

Processo nº 8194/2015

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA E O CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE LIMEIRA – CEPROSOM VISANDO PROPICIAR A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, o Excelentíssimo Senhor Doutor **DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 5.104.660 SSP/MG, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 266.621.368-40, doravante denominada **DEFENSORIA**, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.132.495/0001-40, com sede na Rua Doutor Alberto Ferreira, 179, Edifício Prada, Centro, Limeira/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Senhor **MARIO CELSO BOTION**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.456.508-1 e inscrito no CPF sob o nº 016.083.028-14, e a autarquia **CENTRO DE PROMOÇÃO**





**MUNICIPAL - CEPROSOM**, neste ato representada por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora **MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.425.881-0 e inscrita no CPF sob nº 583.068.864-15, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes, nos termos do plano de trabalho anexo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**- DO OBJETO -**

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a atuação da Defensoria Pública no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP e Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua – “Casa de Convivência”.

O atendimento será realizado por 5 (cinco) Defensores Públicos, em escala de revezamento, nas dependências dos próprios públicos do Centro POP (Rua Aldo Ciarrochi, 461 – Jd. Ibirapuera), como na Casa de Convivência (Rua Gabriel Rodrigues de Castro, 1.705 – Recanto Alvorada), sendo no Centro POP às segundas terças-feiras do mês e na Casa de Convivência às quartas terças-feiras do mês, sempre no horário das 08h00 às 11h00.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**- DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES –**

Para realização do objeto deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, compete a **AUTARQUIA** e ao **MUNICÍPIO**:

I. ceder espaço físico adequado e estruturado nas dependências do Centro POP, bem como material de expediente e de consumo para operacionalização das atividades.

II. responsabilizar-se pelos serviços de segurança e limpeza;

III. arcar com as despesas de água, energia elétrica e





telefonia;

IV. providenciar equipamentos de informática em quantidade suficiente para o cumprimento da demanda;

V. indicar o gestor responsável pelo controle e fiscalização da execução do presente ajuste no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do termo;

Compete à **DEFENSORIA:**

I. disponibilizar membros e servidores em número suficiente para atendimento da demanda, na forma a ser regulamentada por ato interno próprio;

II. indicar o gestor responsável pela execução do presente ajuste no prazo de 05 dias da assinatura do termo;

Compete ao **MUNICÍPIO:**

I. fiscalizar o cumprimento da presente parceria;

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **- DA VIGÊNCIA -**

O prazo de vigência do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **- DA DENÚNCIA -**

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, na hipótese de interrupção, paralisação ou insuficiência técnica na prestação dos serviços constantes deste termo, bem como em eventual infração a qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento.





**CLÁUSULA QUINTA**

**- DOS RECURSOS -**

A execução do presente Termo de Cooperação não implica a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, arcando cada qual com as obrigações que lhes couberem, previstas neste termo e no plano de trabalho que o integra.

**CLÁUSULA SEXTA**

**- DAS ALTERAÇÕES -**

O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, visando melhor adequação técnica, vedada a alteração do objeto pactuado.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**- DA PUBLICIDADE -**

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Governo do Estado de São Paulo e da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 237 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA OITAVA**

**- DO FORO -**

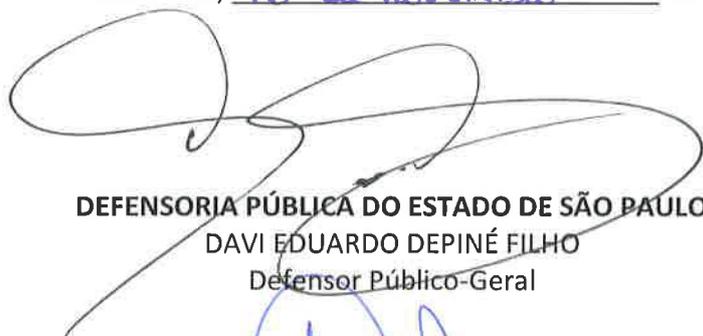
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.





E, por assim estarem justos e acertados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e perante as testemunhas abaixo nomeadas, as quais também o assinam.

São Paulo, 16 de novembro de 2017.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO  
Defensor Público-Geral



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**  
MARIO CELSO BOTION  
Prefeito do Município de Limeira



**AUTARQUIA MUNICIPAL CEPROSOM**  
MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Karina Martinez Cidre Joaquim  
Oficial de Defensoria Pública  
Nome: RG: 37.009.232-6  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo  
RG:

2.   
Gustavo Cavaleri Dias  
Nome: Assistente Técnico I  
RG: 37.062.254-6  
Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Extrato publicado  
no D. O. E em  
17 / 11 / 17



## PLANO DE TRABALHO – MODALIDADE TERMO DE COOPERAÇÃO

### 1. DADOS CADASTRAIS

#### 1.1 Entidade: Prefeitura Municipal de Limeira

CNPJ: 45.132.495/0001-40

Endereço: Rua Doutor Alberto Ferreira, 179, Edifício Prada – Centro

Cidade: Limeira/SP

CEP: 13480-074

Telefone: (19) 3404-9648

#### 1.2 Representante: Mario Celso Botion

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº: 8.456.508-1

CPF nº: 016.083.028-14

#### 1.3 Entidade responsável pela Execução: CEPROSOM

CNPJ: 51.482.339/0001-02

Endereço: Avenida Campinas, 115 – Cidade Jardim

Cidade: Limeira/SP

CEP: 13480-280

Telefone: (19) 3404-6200

#### 1.4 Representante: Maria Aucelia dos Santos Damaceno

Cargo: Presidente

RG nº: 36.425.881-0

CPF nº: 583.069.864-15

### 2. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de assistência jurídica integral à População em Situação de Rua que se encontram referenciada ao *Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP* e *Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua – “Casa de Convivência”*. Estes são serviços socioassistenciais geridos pela Autarquia CEPROSOM, que dentre suas finalidades específicas estão o atendimento ofertado para pessoas que



utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Assegurando atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares, oportunizando a construção de novos projetos de vida que contribuem para o resgate de sua história, cidadania e dignidade, bem como, empoderando a população da cidade sobre os objetivos deste Serviço.

### **3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES – METAS**

Prestação de assistência jurídica integral pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo à População em Situação de Rua nas dependências do *Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP* e do *Serviço de Acolhimento para Pessoas em Situação de Rua – “Casa de Convivência”*.

#### **3.1. Atribuições do CEPROSOM**

O CEPROSOM, Autarquia Municipal, responsável pela gestão dos serviços sociais do município de Limeira, ficará responsável pela cessão do espaço físico necessário ao atendimento da população alvo dessa proposta, nas dependências do Centro POP e da Casa de Convivência, devendo disponibilizar uma sala, podendo ser compartilhada com os Técnicos, que contenha mesa de atendimento e cadeiras para os usuários, durante o atendimento do Defensor Público e de um auxiliar.

Ficará responsável ainda por equipar e garantir que a sala de atendimento disponha de computador com acesso à internet interligado a máquina impressora e copiadora (multifuncional). Devendo arcar também com os insumos necessários para a impressão e cópias de documentos que forem necessários para o atendimento integral do usuário.

#### **3.2. Atribuições da Defensoria Pública do Estado de São Paulo**

##### **3.2.1 Visão Geral**

Realizar um atendimento ao mês em cada equipamento, no período da manhã, das 8h00 às 11h00, iniciando-se o atendimento durante o café da manhã, dado que é o horário onde há a maior concentração de usuários, tanto no Centro Pop (Rua Aldo Ciarrochi, 461 – Jd. Ibirapuera), como na Casa de Convivência (Rua Gabriel Rodrigues de Castro, 1.705 – Recanto



Alvorada).

### **3.2.2 Público-Alvo**

Aproximadamente 30 (trinta) Pessoas em Situação de Rua que passam pelo Centro Pop diariamente e 20 (vinte) usuários que se encontram acolhidos na Casa de Convivência.

### **3.2.3 Estrutura**

O atendimento será realizado por 5 (cinco) Defensores Públicos, em escala de revezamento, sendo que este poderá ser acompanhado por um auxiliar, seja servidor público atuante no Centro de Atendimento Multidisciplinar, seja estagiário de direito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

### **3.2.4. Demandas Atendidas**

- Atendimento jurídico integral referente a processos criminais e cíveis atualmente em trâmite, bem como, análise da necessidade de ajuizamento de novas demandas visando à garantia de direitos e a emancipação social de tais cidadãos;
- Orientação jurídica sobre questões atinentes a eventuais processos criminais ou de execução criminal;
- Obtenção de 2ª via de certidão de nascimento, através do sistema ARPEN, visando à obtenção de documentos pessoais como RG e CPF, indispensáveis para o requerimento de benefícios sociais de transferência de renda, bem como para o pleno exercício de cidadania;
- Realização de palestras de educação em direitos para a população em situação de rua, bem como para os profissionais da rede pública;
- Verificação e viabilização de benefícios sociais para a população em situação de rua, encaminhando-os aos órgãos competentes;
- Auxílio na reintegração social da população às suas famílias;
- Identificação das fragilidades da rede municipal, visando à instrução e o ajuizamento de demandas coletivas;
- Aproximação da rede pública municipal, auxiliando na interlocução entre os equipamentos públicos, bem como na elaboração de fluxos administrativos, visando à garantia e efetivação dos direitos da



população em situação de rua; e

- Violência Policial (GCM e PM).

### **3.2.5. Desenvolvimentos dos Trabalhos**

Como estratégia em superar a desconfiança e criar vínculos necessários, os Defensores Públicos participarão do café da manhã junto com a População em Situação de Rua dos dois equipamentos sociais, apresentando os serviços da Defensoria Pública, bem como, se colocando à disposição daqueles que se sentirem confortáveis em expor suas demandas.

Cada cidadão será entrevistado de forma individual, por um Defensor Público e, eventualmente, por um auxiliar, que preencherá uma ficha de atendimento com seus dados e suas principais demandas, sendo que, para aquelas que não forem passíveis de pronta solução, será agendado um retorno para devolutiva.

Após a escuta e encaminhamentos, a ficha de atendimento será autuada como procedimento administrativo (P.A.), sendo atribuído um número sequencial.

O P.A. conterà todas as demandas do cidadão atendido, sejam elas cíveis, criminais ou administrativas, devendo os Defensores responsáveis pelo atendimento, sempre portar os respectivos P.A.s, visto que as Pessoas em Situação de Rua, as vezes, se encontram impossibilitadas de se organizar plenamente, sendo necessária tal conduta quando do atendimento.

Todo P.A. deverá obter ao menos os seguintes documentos: i) ficha de atendimento; ii) certidão de nascimento atualizada; iii) pesquisa cível e criminal de feitos distribuídos na Justiça Estadual; iv) pesquisa de folha de antecedentes; v) pesquisa junto ao banco de mandados de prisão do CNJ.

Não sendo mais encontrado o cidadão durante os atendimentos, a Coordenação do Centro Pop e da Casa de Convivência deverá ser informada, visando viabilizar o encontro do mesmo com o Defensor Público para devolutiva das questões.

A demanda que chegar à Unidade será tratada como demanda da Defensoria Pública do Estado e os P.A.s serão distribuídos, de forma equânime, entre todos os Defensores Públicos atuante na Unidade, respeitando-se as suas respectivas áreas de atuação.



#### **4. EQUIPE**

A Equipe de trabalho será formada por 05 (cinco) Defensores Públicos da Unidade de Limeira e, eventualmente, por 01 (um) auxiliar. O atendimento sempre será realizado por um único Defensor Público que levará a demanda para a Unidade.

#### **5. LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

O atendimento dar-se-á nas dependências dos próprios públicos do Centro Pop e da Casa de Convivência, sendo no **Centro POP** às segundas terças-feiras do mês e na **Casa de Convivência** às quartas terças-feiras do mês, sempre no horário das **08h00 às 11h00**.

#### **6. DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES**

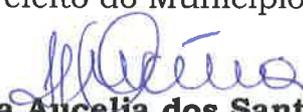
O relatório das atividades desenvolvidas ficará sob a responsabilidade do Defensor Público Coordenador da Unidade de Limeira, que os encaminhará semestralmente ao Defensor Público Coordenador da Regional competente.

Limeira, 14 de Agosto de 2017.



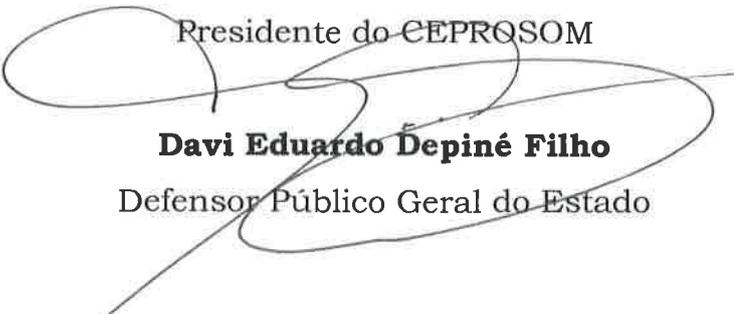
**Mario Celso Botion**

Prefeito do Município de Limeira



**Maria Aucelia dos Santos Damaceno**

Presidente do CEPROSOM



**Davi Eduardo Depiné Filho**

Defensor Público Geral do Estado

